

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

**PROCESSO Nº 1021965-45.2017.8.26.0576**

**EMERSON EDUARDO MATIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 14.210.860/0001- 64, IE nº: 600.063.434.114, NIRE: 35129877777, sediada na cidade de Salto - SP, na Rua Santa Rosália, nº: 1215-B, Jardim Nova Era, CEP:13.327.370, neste ato representada por seu sócio: EMERSON EDUARDO MATIAS, brasileiro, convivente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 30.719.131-X/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº: 251.320.708-41, por intermédio de suas procuradoras, **Dra. Maria Luiza Araujo Lima OAB/SP 358.410 e Dra. Priscila Oliveira dos Santos OAB/SP 358.423**, que receberão as intimações de estilo no endereço Av. Celso Miguel dos Santos, nº 91- Centro – Votorantim/SP- CEP: 18.116.00, vem mui respeitosamente, na condição de credora, requerer a Vossa Excelência, o que segue:

1. A juntada do instrumento de mandato aos autos supra
2. Requer sejam feitas as publicações dos atos processuais em nome de ambas as advogadas, Maria Luíza Araujo Lima, OAB/SP nº358.310 e Priscila Oliveira dos Santos, OAB/SP nº 358.410, sob pena de nulidade.

**Termos em que,  
Pede deferimento.**

Salto, 01 de junho de 2017.

MARIA LUÍZA ARAUJO LIMA


OAB/SP 358.410

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS

OAB/SP 358.423




8584000000-0 18740185111-9 70590264702-0 35720170701-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social EMERSON EDUARDO MATIAS - ME			07 - Data de Vencimento 01/07/2017	
02 - Endereço Rua Santa Rosália, nº: 1215-B, Jardim Nova Era, CEP:13.327.370			08 - Valor Total R\$ 18,74	
03 - CNPJ Base / CPF 14.210.860	04 - Telefone (11)98392-0261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590264702357</b>  Emissão: 01/06/2017	
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590264702357-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9			
			15 - Nome / Razão Social EMERSON EDUARDO MATIAS - ME		03 - Data de Vencimento 01/07/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,74	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço Rua Santa Rosália, nº: 1215-B, Jardim Nova Era, CEP:13.327.370 Salto SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 14.210.860/0001-64	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590264702357-0001 Emissão: 01/06/2017	17 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,74			

8584000000-0 18740185111-9 70590264702-0 35720170701-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social EMERSON EDUARDO MATIAS - ME			07 - Data de Vencimento 01/07/2017	
02 - Endereço Rua Santa Rosália, nº: 1215-B, Jardim Nova Era, CEP:13.327.370			08 - Valor Total R\$ 18,74	
03 - CNPJ Base / CPF 14.210.860	04 - Telefone (11)98392-0261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590264702357</b>  Emissão: 01/06/2017	
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2017 às 17:03, sob o número WSRP17701650016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 163BB82.



Itaú Empresas

30  
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras**  
0185 SEFAZ-SP/DARE**Dados da conta debitada:**Nome: **EMERSON EDUARDO MATIAS - ME**  
Agência: **0164**      Conta: **01450-8****Dados do pagamento:**Código de barras: **858400000000 187401851119 705902647020 357201707015**  
Número Controle: **170590264702357**  
Valor do documento: **R\$ 18,74****Operação efetuada em 01/06/2017 às 16:10:46h via bankline, CTRL 939545398.**

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexactidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

**Autenticação:**

516C34533574D998F32432F55D41095202C99E1



LIVRO N.387 FLS.101/102 1o.TRASLADO  
 PROT.N.7874 PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A FIRMA  
 PROC.45771 EMERSON EDUARDO MATIAS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis (2.016), nesta cidade e Comarca de Salto, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente autorizada, compareceu como outorgante a firma **EMERSON EDUARDO MATIAS - ME**, com sede nesta cidade, à rua Santa Rosalia, n. 1.215, Residencial São Gabriel, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.860/0001-64, tendo sido consultado sua inscrição em 07/10/2016 às 08:56:30hs, pela Internet através do endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, conforme aprovado através da Instrução Normativa SRF n. 200, de 13-09-2002, e constatado sua regularidade, Inscrição Estadual sob nº 600.063.434.114, NIRE n. 35225844744, com sua 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 05/12/2012, devidamente registrada na JUCESP sob n. 505.115/12-8, em 07/12/2012, cujos documentos foram apresentados estando devidamente arquivados em Cartório, em pasta própria de n. 81, documento n. 020; 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 18/07/2013, devidamente registrada na JUCESP sob n. 246.457/13-2, em 23/07/2013, 4ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 11/02/2014, devidamente registrada na JUCESP sob n. 110.623/14-9, em 28/03/2014, cujos documentos me foram apresentados estando devidamente arquivados em Cartório, em pasta própria de n. 85, documento n. 13 e 5ª e última Alteração de Contrato Social, datada de 04/11/2014, devidamente registrada na JUCESP sob n. 448.062/14-8, em 12/11/2014, Declaração de Enquadramento - ME, datada de 04/11/2014, devidamente registrada na JUCESP sob n. 919.481/14-0 e 3512987777-7 em 12/11/2014, cujos documentos me foram apresentados e ficam devidamente arquivados em Cartório, em pasta própria de n. 93, documento n. 019, tendo sido confirmado junto a JUCESP e expedida Certidão Simplificada e Ficha Cadastral completa, com o número de autenticidade: 77314994 e 77315456, em 06/10/2016, neste ato representada por seu proprietário: Sr. **EMERSON EDUARDO MATIAS**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 30.719.131-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 251.320.708-41, residente nesta cidade, à rua Mongólia, n. 103, Jardim Planalto, representação essa nos termos da cláusula quarta da 4ª alteração de Contrato Social supra mencionada, o qual declara sob responsabilidade civil e criminal não ter havido nenhuma alteração posterior a última mencionada, reconhecido como sendo o mesmo dos documentos a mim apresentados no ato da assinatura desta, em cumprimento ao estabelecido na letra "O" do item 44, Seção II do Cap. XIV das Normas de Serviço n. 40/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, os quais analisados em seus originais não apresentavam a olho nu, rasuras ou quaisquer adulterações e quando do protocolo n. 7874, efetuado em 06/10/2016 pela funcionária auxiliar Angela Cristina da Cruz, foram apresentadas cópias de toda a documentação, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras **1) - Dra. PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 358423 e no CPF/MF sob nº 410.564.498-02, portadora da cédula de identidade RG nº 47.239.380-7-SSP-SP, e **2) - Dra. MARIA LUIZA ARAUJO LIMA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 358310 e no CPF/MF sob nº 378.680.308.01, portadora da cédula de identidade RG nº 48.018.205-SSP-SP, ambas com escritório na cidade de Votorantim/SP, na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR DE TODO TERMO DE AUTENTICAÇÃO: QUALQUER AUTENTICAÇÃO FEITA EM OUTRO LOCAL NÃO VALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Avenida Gisele Constantino, nº 1.624, Parque Bela Vista, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de **AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representarem a outorgante em todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a representação e defesa de seus interesses em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer pessoas físicas, jurídicas, inclusive de direito público, seus órgãos, Ministérios, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista, usando os poderes da clausula "ad judicium" e "et extra", com poderes para transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, assinar e receber citação, intimação, interpelação judicial, notificação judicial e ou extrajudicial, firmar termos compromissos e acordos judiciais e ou extrajudiciais, podendo ainda constituir e assinar carta de preposição, em todas as esferas, cumprir exigências, obter vistas e certidões, assinar defesas, recursos ou termos, propor e acompanhar ações, medidas cautelares de qualquer natureza, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e tudo mais o que for necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Assim o disse e dou fé. A pedido da firma outorgante, na forma representada, lavrei esta procuração, a qual feita conforme o que me foi solicitado tendo cumprido o estabelecido no Parágrafo 1º, incisos "I" ao "VII" do art. 215 do Código Civil Brasileiro e sendo lida em voz alta, para o proprietário da mesma, em cumprimento também ao estabelecido na letra "E" do item 44 da Seção II do Cap. n. XIV das Normas de Serviço da E.C.G. da Justiça, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias para este ato nos termos do Provimento n. 19/80 e 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Nesta mesma data expedi o primeiro traslado da presente. Certifico que foi cumprido a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça, através do Comunicado CG nº 272/2016, publicado no DJ de 01/03/2016 (foto). Eu, (a.) FÂNIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CAMARGO, escrevente autorizada, escrevi, e Eu, (a.) ILZA GARCIA ALBERGARIA PEREIRA, substituta designada, subscrevi. (a.a.) //EMERSON EDUARDO MATIAS//. (legalmente selada) Traslada em seguida. Nada mais. Eu, F. Camargo (FÂNIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CAMARGO), escrevente autorizada, digitei e conferi, e Eu, Ilza Garcia (ILZA GARCIA ALBERGARIA PEREIRA), substituta designada, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Ilza Garcia  
ILZA GARCIA ALBERGARIA PEREIRA  
SUBSTITUTA DESIGNADA

CONVENIÓTU

SINGULAR

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAJUCESP PROTOCOLO  
2.203.413/12-8**“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”**

NIRE 3522584474-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **Adão Garcia de Almeida**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua São José, nº. 28 – Bairro Jardim São Judas Tadeu, CEP 13.327-405, portador da cédula de Identidade R.G. 26.861.194-4 SSP/SP e do C.P.F.nº. 172.772.368-66.

2. **Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, com sede social à Rua São José, 28 – Sala 1 – Jardim São Judas Tadeu, Salto/SP, CEP 13.327-405, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, com a atividade de **PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**, com capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

**ADMISSÃO DE SÓCIOS**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na qualidade de sócio: **DÉBORA PINHEIRO MATIAS**, maior, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalo Coelho, nº 71 – Vila Norma, CEP 13.327-312, portadora da cédula de Identidade R.G. 40.699.807-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 411.869.148-58.

**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**  
**CLAUSULA SEGUNDA**

A administração da empresa será exercida pela sócia admitida DÉBORA PINHEIRO MATIAS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**RETIRADA DE SÓCIO**  
**CLAUSULA TERCEIRA**

Neste ato retira-se da sociedade o sócio ADÃO GARCIA DE ALMEIDA, já qualificado anteriormente, que cede e transfere a totalidade de suas 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) para EMERSON EDUARDO MATIAS e para a sócia admitida DÉBORA PINHEIRO MATIAS.

Parágrafo Único: ADÃO GARCIA DE ALMEIDA, já qualificado anteriormente, declara ter recebido neste ato a importância de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) referente a 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**  
**CLAUSULA QUARTA**

Neste ato a distribuição das cotas de capital será da seguinte forma: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) referente a 24.000 (vinte e quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia ora admitida DÉBORA PINHEIRO MATIAS e R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) referente a 36.000 (trinta e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para o sócio admitido anteriormente EMERSON EDUARDO MATIAS .

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**CLAUSULA QUINTA**

Altera-se o endereço da sede da empresa da Rua São José, nº 28 – Sala 1 – Jardim São Judas Tadeu – cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.327-405 para RUA GONÇALO COELHO, 71 – SALA 1 – VILA NORMA – SALTO/SP – CEP: 13.327-312.

Por força das alterações havidas, os sócios deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a CONSOLIDAÇÃO do contrato social às normas da sociedade empresária, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966 “caput” e § único; art. 982, “caput” e art. 983 “caput”, todos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, o qual terá a partir desta, a seguinte redação atualizada:

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. There are approximately five distinct marks, including a large signature that appears to be 'EMERSON' and several smaller initials or marks.



RETIRADA "PRÓ-LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS  
CLAUSULA QUINTA

EMERSON EDUARDO MATIAS e DÉBORA PINHEIRO MATIAS, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS  
CLAUSULA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 2º).

§ SEGUNDO: Se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, ficará dispensada realização dessa data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 3º).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS  
CLAUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DO SÓCIO  
CLAUSULA NONA

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLAUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

## FORO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Salto/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

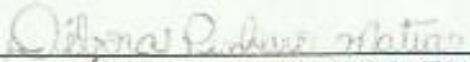
## DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.


Salto, 08 de Outubro de 2012.


  
\_\_\_\_\_  
EMERSON EDUARDO MATIAS

  
\_\_\_\_\_  
DÉBORA PINHEIRO MATIAS

  
\_\_\_\_\_  
ADÃO GARCIA DE ALMEIDA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Aparecido da Cunha  
RG: 29.602.018-7 - SSP/SP  
CPF: 218.838.218-86

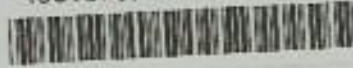
  
\_\_\_\_\_  
Marcio Ferreira de Matos Silva  
R.G. 30.580.560-5 - SSP/SP  
C.P.F. 288.437.398-59

10000



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICÓ O REGISTRO  
SOL O NÚMERO 486.027/12-0  
SECRETARIA GERAL



JUCESP



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”

SINGULAR

NIRE 3522584474-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **Débora Pinheiro Matias**, maior, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalo Coelho, nº. 71 – Vila Norma, CEP 13.327-312, portadora da cédula de Identidade R.G. 40.699.807-3 SSP/SP e do C.P.F.nº. 411.869.148-58.

2. **Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, com sede social à Rua Gonçalo Coelho, 71 – Sala 1 – Vila Norma, Salto/SP, CEP 13.327-312, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011 e alteração sob nº 486.027/12-0 de 12/11/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, com a atividade de PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, com capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede da empresa da Rua Gonçalo Coelho, nº 71 – Sala 1 – Vila Norma – cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.327-312 para RUA GENARO GHEZZI, 326 – GALPÃO – JARDIM SALTENSE – SALTO/SP – CEP: 13.327-210.

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**  
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera-se a atividade da empresa de Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos para FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Por força das alterações havidas, os sócios deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a CONSOLIDAÇÃO do contrato social às normas da sociedade empresária, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966 "caput" e § único; art. 982, "caput" e art. 983 "caput", todos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, o qual terá a partir desta, a seguinte redação atualizada:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, e terá sua sede à RUA GENARO GHEZZI, 326 - GALPÃO - JARDIM SALTENSE - SALTO/SP - CEP: 13.327-210.

§ ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integradas neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas	Valor Total	Valor Nominal
EMERSON EDUARDO MATIAS	36.000	RS 36.000,00	RS 1,00
DÉBORA PINHEIRO MATIAS	24.000	RS 24.000,00	RS 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>RS 60.000,00</b>	<b>RS 1,00</b>

§ PRIMEIRO: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

§ SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2017 às 17:03, sob o número WSRP17701650016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 163BB88

: : : : :  
DO OBJETO SOCIAL  
CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será a de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

ADMINISTRAÇÃO  
CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia DÉBORA PINHEIRO MATIAS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

RETIRADA "PRÓ-LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS  
CLÁUSULA QUINTA

EMERSON EDUARDO MATIAS e DÉBORA PINHEIRO MATIAS, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS  
CLÁUSULA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 2º).

§ SEGUNDO: Se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, ficará dispensada realização dessa data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 3º).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**  
**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**FALECIMENTO DO SÓCIO**  
**CLÁUSULA NONA**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

**FORO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Salto/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO**

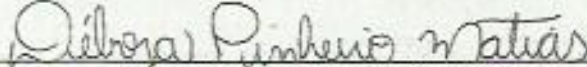
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ~~se pública~~, ou a propriedade.

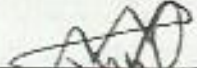
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

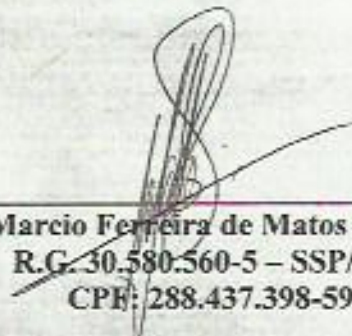
Salto, 05 de Dezembro de 2012.

  
EMERSON EDUARDO MATIAS

  
DÉBORA PINHEIRO MATIAS

Testemunhas:

  
Márcio Aparecido da Cunha  
RG: 29.602.018-7 – SSP/SP  
CPF: 218.838.218-86

  
Marcio Ferreira de Matos Silva  
R.G. 30.580.560-5 – SSP/SP  
CPF: 288.437.398-59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 505.115/12-8

GISELA SINTEMA CICHEN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
07 DEZ 2012



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

**“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”**

**CONVÊNIO ITU**

NIRE 3522584474-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **Débora Pinheiro Matias**, maior, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalo Coelho, nº. 71 – Vila Norma, CEP 13.327-312, portadora da cédula de Identidade R.G. 40.699.807-3 SSP/SP e do C.P.F.nº. 411.869.148-58.

2. **Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, com sede social à Rua Genaro Ghezzi, 326 – Galpão – Jardim Saltense, Salto/SP, CEP 13.327-210, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011 e alteração sob nº 486.027/12-0 de 12/11/2012 e 505.115/12-8 de 07/12/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, com a atividade de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, com capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se o endereço da sede da empresa da Rua Genaro Ghezzi, nº 326 – Galpão – Jardim Saltense – cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.327-210 para RUA SANTA ROSALIA, 1215 – RES. SÃO GABRIEL – SALTO/SP – CEP: 13.327-370.

Por força das alterações havidas, os sócios deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a CONSOLIDAÇÃO do contrato social às normas da sociedade empresária, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966 “caput” e § único; art. 982, “caput” e art. 983 “caput”, todos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, o qual terá a partir desta, a seguinte redação atualizada:





## DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, e terá sua sede à RUA SANTA ROSALIA, 1215 - RES. SÃO GABRIEL - SALTO/SP - CEP: 13.327-370.

§ ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integradas neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas	Valor Total	Valor Nominal
EMERSON EDUARDO MATIAS	36.000	R\$ 36.000,00	R\$ 1,00
DÉBORA PINHEIRO MATIAS	24.000	R\$ 24.000,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>

§ PRIMEIRO: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

§ SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DO OBJETO SOCIAL

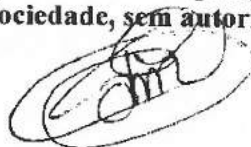
### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será a de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

## ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia DÉBORA PINHEIRO MATIAS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.




**RETIRADA "PRÓ-LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**  
**CLÁUSULA QUINTA**

EMERSON EDUARDO MATIAS e DÉBORA PINHEIRO MATIAS, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

**DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**  
**CLÁUSULA SEXTA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 2º).

§ SEGUNDO: Se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, ficará dispensada realização dessa data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 3º).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**  
**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

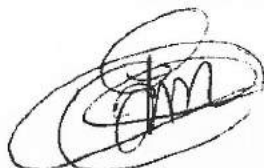
**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**FALECIMENTO DO SÓCIO**  
**CLÁUSULA NONA**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





## CLAUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

## FORO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Salto/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

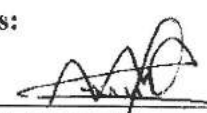
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.


Salto, 18 de Julho de 2013.

  
EMERSON EDUARDO MATIAS

  
DÉBORA PINHEIRO MATIAS

Testemunhas:

  
Márcio Aparecido da Cunha  
RG: 29.602.018-7 – SSP/SP  
CPF: 218.838.218-86

  
Márcio Ferreira de Matos Silva  
R.G. 30.580.560-5 – SSP/SP  
CPF: 288.437.398-59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 246.457/13-2

*GISELA SIMONE CESCHI*  
SECRETARIA GERAL




JUCESP

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA****“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”****NIRE 3522584474-4**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1. **Débora Pinheiro Matias**, maior, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalo Coelho, nº. 71 – Vila Norma, CEP 13.327-312, portadora da cédula de Identidade R.G. 40.699.807-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 411.869.148-58.

2. **Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, com sede social à Rua Santa Rosalia, 1215 – Residencial São Gabriel, Salto/SP, CEP 13.327-370, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011 e alteração sob nº 486.027/12-0 de 12/11/2012, 505.115/12-8 de 07/12/2012 e 246.457/13-2 de 23/07/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, com a atividade de **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**, com capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se o endereço da sede da empresa da Rua Santa Rosalia, nº 1215 – Residencial São Gabriel – cidade de Salto, estado de São Paulo, CEP 13.327-370 para **RUA SANTA ROSALIA, 1215 - B – RESIDENCIAL SÃO GABRIEL – SALTO/SP – CEP: 13.327-370.**



**SAÍDA DE SÓCIA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato retira-se da sociedade a sócia DÉBORA PINHEIRO MATIAS, a qual cede e transfere pela totalidade sua participação na sociedade representada por 24.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada um, num montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio remanescente EMERSON EDUARDO MATIAS.

**Parágrafo Único:** A sócia retirante declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade nada tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Considerando-se a impossibilidade momentânea de ingresso de novo sócio para compor o quadro societário e, com o intuito de evitar-se a paralização das atividades e da própria existência da sociedade, o sócio EMERSON EDUARDO MATIAS, detentor da totalidade do capital social, representado por 60.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) pelo presente, obriga-se dentro do prazo legal a transferir parte de suas cotas a sócio que necessariamente deverá vir a compor a sociedade, passando neste período transitório a existir como SOCIEDADE UNIPESSOAL.

Por força das alterações havidas, os sócios deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, promover a CONSOLIDAÇÃO do contrato social às normas da sociedade empresária, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos do art. 966 "caput" e § único; art. 982, "caput" e art. 983 "caput", todos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, o qual terá a partir desta, a seguinte redação atualizada:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, e terá sua sede à RUA SANTA ROSALIA, 1215-B - RES. SÃO GABRIEL - SALTO/SP - CEP: 13.327-370.

**§ ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integradas neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas	Valor Total	Valor Nominal
EMERSON EDUARDO MATIAS	60.000	R\$ 60.000,00	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>

§ PRIMEIRO: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

§ SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO OBJETO SOCIAL**  
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto da sociedade será a de FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CLÁUSULA QUARTA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EMERSON EDUARDO MATIAS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**RETIRADA "PRÓ-LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**  
**CLÁUSULA QUINTA**

EMERSON EDUARDO MATIAS, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

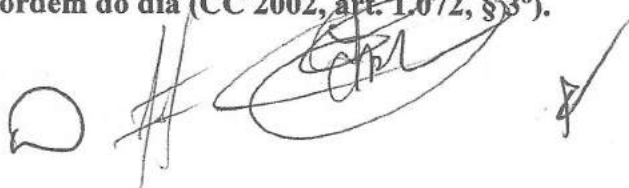
§ ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

**DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**  
**CLÁUSULA SEXTA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ PRIMEIRO: Fica dispensada a convocação se ambos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 2º).

§ SEGUNDO: Se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, ficará dispensada realização dessa data, hora e ordem do dia (CC 2002, art. 1.072, § 3º).





**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**  
**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**FALECIMENTO DO SÓCIO**  
**CLÁUSULA NONA**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

**FORO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Salto/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Salto, 11 de Fevereiro de 2014.

EMERSON EDUARDO MATIAS

DEBORA PINHEIRO MATIAS

Testemunhas:

Márcio Aparecido da Cunha  
RG: 29.602.018-7 – SSP/SP  
CPF: 218.838.218-86

Marcio Ferreira de Matos Silva  
R.G. 30.580.560-5 – SSP/SP  
CPF: 288.437.398-59

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO: 110.623/14-9  
GISELA SIMIEMA GESCHIN  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



**CONVÊNIO ITU**

JUCESP PROTOCOLO <sup>fls. 607</sup>  
2.091.900/14-0

**SINGULAR** 5ª ALTERAÇÃO CONTRA  
TRANSFORMAÇÃO EM EM



**“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”**

NIRE 3522584474-4

**Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, com sede social à Rua Santa Rosalia, 1215-B – Residencial São Gabriel, Salto/SP, CEP 13.327-370, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011 e alteração sob nº 486.027/12-0 de 12/11/2012, 505.115/12-8 de 07/12/2012, 246.457/13-2 de 23/07/2013 e 110.623/14-9 de 28/03/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033 da lei 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de EMERSON EDUARDO MATIAS, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**


O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

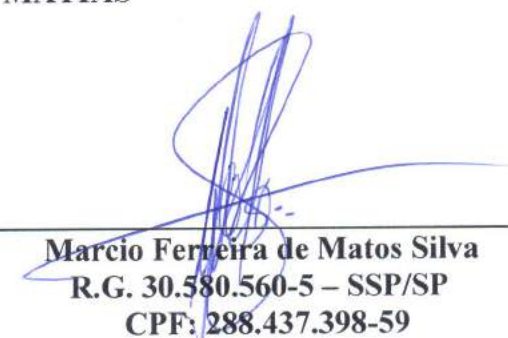
Para tanto, firmo nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Salto, 04 de Novembro de 2014.

  
EMERSON EDUARDO MATIAS

Testemunhas:

  
Márcio Aparecido da Cunha  
RG: 29.602.018-7 – SSP/SP  
CPF: 218.838.218-86

  
Márcio Ferreira de Matos Silva  
R.G. 30.580.560-5 – SSP/SP  
CPF: 288.437.398-59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2017 às 17:03, sob o número WSRP17701650016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 102.1965-45.2017.8.26.0576 e código 163BB8C.

**CONVÊNIO ITU****5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO****“ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME”****NIRE 3522584474-4**

**Emerson Eduardo Matias**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Mongólia, nº. 103 – Jardim Planalto, CEP 13.322-252, portador da cédula de Identidade R.G. 30.719.131-X SSP/SP e do C.P.F. nº. 251.320.708-41.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada ALTERNATIVA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, com sede social à Rua Santa Rosalia, 1215-B – Residencial São Gabriel, Salto/SP, CEP 13.327-370, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 3522584474-4 em sessão de 18/08/2011 e alteração sob nº 486.027/12-0 de 12/11/2012, 505.115/12-8 de 07/12/2012, 246.457/13-2 de 23/07/2013 e 110.623/14-9 de 28/03/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.860/0001-64, Inscrição Estadual nº 600.063.434.114, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033 da lei 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **EMERSON EDUARDO MATIAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**


O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firmo nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Salto, 04 de Novembro de 2014.


**EMERSON EDUARDO MATIAS**

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
**Márcio Aparecido da Cunha**  
 RG: 29.602.018-7 – SSP/SP  
 CPF: 218.838.218-86



\_\_\_\_\_  
**Marcio Ferreira de Matos Silva**  
 R.G. 30.580.560-5 – SSP/SP  
 CPF: 288.437.398-59



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



## DECLARAÇÃO

Eu, EMERSON EDUARDO MATIAS, portador da Cédula de Identidade nº 30.719.131-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 251.320.708-41, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMERSON EDUARDO MATIAS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Rosália, 1215 , B , Residencial São Gabriel, São Paulo, Salto, CEP 13327-370, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Emerson Eduardo Matias*

EMERSON EDUARDO MATIAS

RG: 30.719.131-X

EMERSON EDUARDO MATIAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



## DECLARAÇÃO

Eu, EMERSON EDUARDO MATIAS, portador da Cédula de Identidade nº 30.719.131-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 251.320.708-41, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMERSON EDUARDO MATIAS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Rosália, 1215 , B , Residencial São Gabriel, São Paulo, Salto, CEP 13327-370, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Emerson Eduardo Matias*

EMERSON EDUARDO MATIAS

RG: 30.719.131-X

EMERSON EDUARDO MATIAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

Eu, EMERSON EDUARDO MATIAS, portador da Cédula de Identidade nº 30.719.131-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 251.320.708-41, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMERSON EDUARDO MATIAS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Rosália, 1215 , B , Residencial São Gabriel, São Paulo, Salto, CEP 13327-370, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*Emerson Eduardo Matias*

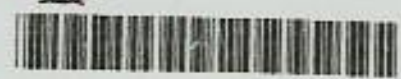
EMERSON EDUARDO MATIAS

RG: 30.719.131-X

EMERSON EDUARDO MATIAS



JUCESP PROTOCOLO  
2.091.902/14-7



EMPRESÁRIO (nome completo) (obrigatório)		UF		NACIONALIDADE		SEXO	
EMERSON EDUARDO MATIAS		SP		Brasileira		Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)					
Solteiro(a)							
FILIAÇÃO (pai)				(mãe)			
OSMAR CORREA MATIAS				MARIA APARECIDA MATIAS			
NASCIMENTO (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		SEXO		DATA DE EMISSÃO	
02/06/1975		30719131		X		01/11/1993	
ORGÃO EMISSOR		UF		CPF (número)			
SSP		SP		251.320.708-41			
EMISSÃO POR (forma de emissão - consulte ao caso de morte)							
CONCLUÍDO NA (apartamento - rua, etc.)						NÚMERO	
Rua Mongólia						103	
BARRIO(DISTRITO)						CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Jardim Planalto						5376	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO				UF		País	
Salto				SP		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
ATO(S)							
Constituição por Transformação de NIRE : 3522584474-4							
NOME EMPRESARIAL							
EMERSON EDUARDO MATIAS							
1 ENDEREÇO (rua, etc.)						NÚMERO	
Rua Santa Rosália						1215	
BARRIO(DISTRITO)						CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Residência São Gabriel						5376	
COMPLEMENTO							
B							
MUNICÍPIO				UF		País	
Salto				SP		Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)				CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
60.000,00				contabil.im@gmail.com			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Atividade Principal		FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM					
3299003		PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
Atividade(s) Secundária(s)		EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;					
4211102		FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E					
4329104		ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.					
4789099							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FÚLDA DE OUTRA UF		UF	
03/11/2014		14.210.860/0001-64				Não	
ASSINATURA DA FÉRMULA (obrigatório) (se pelo representante legal) (se pelo procurador)							
EMERSON EDUARDO MATIAS Emerson Eduardo Matias							
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se pelo representante legal)					
04/11/2014		EMERSON EDUARDO MATIAS (Empresário) Emerson Eduardo Matias					

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET  
015434483-4



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2017 às 17:03, sob o número WSRP17701650016. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 163BB8E.